



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ISENÇÃO TEMPORÁRIA
DA COBRANÇA PARA EMISSÃO DO
ALVARÁ DE LICENÇA DO SERVIÇO DE
MOTOTÁXI, NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO
LIMA - AC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder com a isenção da cobrança para emissão do Alvará de Licença do serviço de mototáxi, no Município de Mâncio Lima, previsto na Lei Municipal 250, de 25 de agosto de 2009.

§1º. A isenção de que trata o *caput* deste artigo abrange o exercício financeiro de 2021.

§2º. A concessão desta isenção visa atenuar os impactos econômicos causados pela pandemia de coronavírus.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior não implica no direito à restituição de pagamentos porventura já efetuados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 11 de fevereiro de 2021.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal